



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 767 DE 26 DE JULHO DE 1977

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICI-  
PAL Nº 174/1965"

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica assim redigido o art. 1º da Lei Municipal nº 174 de 29 de maio de 1965:

Art. 1º - "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO/DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS contrato de participação, mediante escritura particular, pelo qual o Município de Bento Gonçalves fará entrega, à referida Companhia e para a Execução do Plano de Habitação, uma área de terras, de sua propriedade, medindo 19.109,70 mq, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 156,00 metros lineares, com terras do Clube Glória, Plínio Baú, Lydo Artini e Prefeitura Municipal; SUL, na de 181,35 metros lineares, com a Rua Caxias do Sul, LESTE, na extensão de 62,00 metros lineares com terras de José Trucolo, daí uma Linha que corre no sentido Leste-Oeste, na extensão/ de 25,35 metros lineares e se delimita com terras de Olivo Trucolo, e depois por outra Linha, sentido SUL-NORTE, na extensão de.. 66,00 metros com terras de Olivo Trucolo;- OESTE, na extensão de 128,00 metros lineares com terras de Fortunato Furlanete e José Lorenzini;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

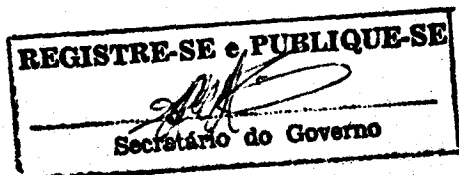
Dentro dessa área está enquistada outra, medindo 2,430 mq, destinada ao Grupo Escolar Carlos Dreher Neto, e que assim se descreve e confronta: NORTE, na extensão de 54,00 metros lineares com a Rua "F"; SUL, na mesma extensão com a Rua "E", LESTE, na de 45,00 metros, com as terras da / COHAB-RS e OESTE, na mesma extensão, com a Rua "D" somando-se ambas as áreas, têm-se como todo / maior a de 21.539,70 mq., que pela presente Lei / são autorizados doar a COHAB-RS e ao Governo do Estado, para as finalidades habitacionais e educacionais.

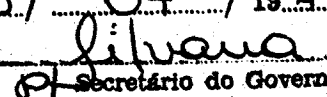
O Imóvel supra descrito, em seu todo maior, encontra-se registrado sob n.ºs 15.569, às fls. 69 do livro / 3-R e 15.002 do livro 3-Q do Registro de Imóveis desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mes de julho de mil novecentos e setenta e sete.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



Reg. no Livro de Lei  
n.º 267 à fls. 030  
06/07/1977  
  
Secretário do Governo